



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3004.02

1. OBJETO.

Este documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional. Descrição do material a ser adquirido: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRAIRI - CE

2. ÁREA REQUISITANTE.

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE CULTURA	ANTONIO JUSCELINO BARBOSA DOS SANTOS

3. LEGISLAÇÃO.

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2024 e demais atualizações aplicáveis ao caso.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria de Cultura do município de Trairi-CE tem como uma de suas principais atribuições a promoção e realização de eventos culturais, sejam eles de pequeno, médio ou grande porte. Estes eventos, muitas vezes, contam com a participação de artistas, palestrantes, convidados e profissionais de outras localidades, que necessitam de acomodações adequadas durante sua estadia na cidade. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria e hospedagem se faz necessária para garantir o conforto e bem-estar desses indivíduos, contribuindo assim para o sucesso das atividades promovidas pela Secretaria.

Além disso, a inclusão de serviços de alimentação, como café da manhã, na contratação, visa proporcionar maior comodidade aos hospedados, evitando que os mesmos tenham que se deslocar em busca de restaurantes ou outros estabelecimentos alimentícios.

Esta medida não só otimiza o tempo dos participantes, como também pode contribuir para a economia local, uma vez que a empresa contratada possivelmente utilizará produtos e serviços locais na preparação das refeições. Portanto, a contratação de uma empresa para prestação de serviços de hotelaria e hospedagem se justifica tanto pela necessidade de acomodação adequada para os participantes dos eventos, quanto pela contribuição para a economia local.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

Contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria e hospedagem com direito a café da manhã, para atender eventuais necessidades junto a secretaria de cultura do município de Trairi CE.

5.2. PRAZO DE ENTREGA (EXECUÇÃO).

A realização dos serviços ocorrerá de forma imediata, após contratação.

5.3. LOCAL DE ENTREGA.

O local onde a prestação do serviço será conforme as necessidades da SECRETARIA DE CULTURA no município de Trairi-Ceará.

5.4. HORÁRIO DE ENTREGA.

O horário da realização do serviço será no horário de funcionamento da SECRETARIA DE CULTURA, no município de Trairi-Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



5.5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

O responsável pelo recebimento dos serviços será o Fiscal de Contratos designado pela SECRETARIA DE CULTURA do Município.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNT. (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1	DIÁRIA DUPLO - SEM ALMOÇO Diária duplo - Apartamento com Ar condicionado, TV, 2 camas de solteiro ou 1 cama de casal e 1 cama de solteiro, Wifi, Frigobar, Mesa serviço, Hospedagem por um período de 24 Horas, com café da manhã incluso.	DIÁRIA	25	322,89	8.072,25
2	DIÁRIA INDIVIDUAL - SEM ALMOÇO Diária individual - Apartamento com Ar condicionado, banho quente, TV, Cama de casal cama de solteiro, Wifi, Frigobar, Hospedagem por um período de 24 Horas, com café da manhã incluso.	DIÁRIA	20	202,56	4.051,20
3	DIÁRIA QUADRUPLA - SEM ALMOÇO Diária Quadruplo - Apartamento com Ar condicionado, TV, 4 camas de solteiro ou 02 camas de casal, Wifi, Frigobar, mesa de serviço, Hospedagem por um período de 24 Horas, com café da manhã incluso.	DIÁRIA	10	463,33	4.633,30
4	DIÁRIA TRIPLO - SEM ALMOÇO Apartamento com Ar condicionado, TV, 3 camas de solteiro ou cama de casal e uma cama de solteiro, Wifi, Frigobar, mesa de serviço, Hospedagem por um período de 24 Horas, com café da manhã incluso.	DIÁRIA	10	378,83	3.788,30
TOTAL LOTE ÚNICO:				R\$ 20.545,05	
TOTAL GERAL:				R\$ 20.545,05	

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS DE MERCADO.

Buscou-se a estimativa de preços de mercado através de cotações de preços. Desta forma chegou ao valor estimado de **R\$ 20.545,05 (Vinte mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos.)**

O valor proposto enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2024, referindo-se à Dispensa de Licitação para contratação dos serviços com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO**



o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para realização de subcontratação.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente ao: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRAIRI - CE.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

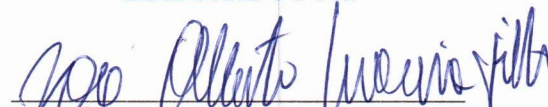
Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Este setor declara ser viável e necessário à contratação dos serviços aqui tratados mediante Dispensa de Licitação. O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado por este servidor no cargo de Agente de Estudo Técnico Preliminar - ETP: JOSÉ ALBERTO MOREIRA FILHO.

Trairi-CE, 30 de abril de 2025.

ELABORADO POR:


JOSÉ ALBERTO MOREIRA FILHO
Agente de Estudo Técnico Preliminar
- ETP Portaria Nº 277/2025